6º Oficial R.T.D.

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Radislau Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 198.007 de 11/04/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **29 (vinte e nove) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 24/03/2025, protocolado sob nº 223.125, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **198.007** e averbado no registro nº 133.690 de 25/02/2011 no Livro de Registro A deste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
INSTITUTO DE COOPERACAO PUBLICA E SOCIAL
CNPJ nº 13.418.648/0001-24

Natureza:
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ELETRÔNICO / ATA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:
PAULO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA:06605758846(Padrão: ICP-Brasil)
PAULA CAROLINA BORGES DA SILVA:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 11 de abril de 2025

Assinado eletronicamente

Antonio Vilmar Carneiro
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 295,51	R$ 83,87	R$ 57,41	R$ 15,63	R$ 20,25
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 14,09	R$ 6,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 492,95

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00241195370094586

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1136544PJEE000082834FA25D

Registro Nº
198.007
11/04/2025

Protocolo nº 223.125 de 24/03/2025 às 13:23:39h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **198.007** em **11/04/2025** e averbado no registro nº 133.690 de 25/02/2011 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 295,51	R$ 83,87	R$ 57,41	R$ 15,63	R$ 20,25	R$ 14,00	R$ 6,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 492,95

ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO DE COOPERAÇÃO PÚBLICA E SOCIAL - ICOOPS
CNPJ 13.418.648/0001-24

CAPÍTULO I
Da denominação, constituição e organização

Artigo 1° - O Instituto de Cooperação Pública e Social, designado pela sigla ICOOPS, fundado na Cidade de São Paulo/SP em 23 de junho de 2010, com sede e foro na Capital/SP, a Rua Soldado Antônio Bento de Abreu, nº 60, sala 2, Parque Novo Mundo, CEP 02188-030, São Paulo/SP, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado para fins não lucrativos e apartidário, com prazo indeterminado de duração e com jurisdição no Território Nacional.

Parágrafo único - É uma organização da sociedade civil com personalidade jurídica própria distinta dos seus associados, os quais não respondem solidária ou subsidiariamente pelos atos do ICOOPS.

Artigo 2º. O ICOOPS congrega princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade voltados ao interesse público e social.

Parágrafo primeiro – O ICOOPS acolhe e defende os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 2030) da Organização das Nações Unidas, voltados à erradicação da pobreza, saúde e bem-estar, educação de qualidade, igualdade de gênero, trabalho descente e crescimento econômico, redução das desigualdades, consumo e produção sustentáveis, fome zero e agricultura sustentável, paz, justiça e instituições eficazes.

Parágrafo segundo – O ICOOPS pretende cooperar para fortalecer pessoas, tornando-as fortes, independentes e resilientes. Com dedicação, reconhecimento e respeito, nossos projetos socioassistenciais, culturais, educativos, recreativos e de defesa de direitos humanos e meio ambiente têm o objetivo de estimular a autoconfiança das pessoas, prevenindo rompimento de vínculos familiares e comunitários e fazendo com que as pessoas atendidas se reconheçam como gente e cidadã todos os dias.

Parágrafo terceiro – O ICOOPS organiza suas ações e atividades em seis programas administrativos transversais internos, holisticamente fundamentados por diretrizes, objetivos e metas de políticas públicas, com a seguinte conformação:

I - Programa Aquarela – Visa: Contribuir para a proteção, promoção e defesa de crianças e adolescentes, conforme a Lei Fed. nº 8.069/90. Administrar centros de educação infantil (creche). Realizar ações de promoção e de proteção da primeira infância. Promover, proteger e integrar crianças e adolescentes. Prevenir rompimento de vínculos familiares e fortalecer vínculos familiares e comunitários fragilizados. Oferecer orientações sobre direitos e deveres, e mostrar caminhos para o acesso aos órgãos e serviços públicos, como: CRAS, CREAS, Educação, Saúde, conselhos tutelares, promotoria e judiciário da infância e adolescência. Realizar atividades lúdicas de socialização, articulação e integração sociocomunitária. Meta principal: Projeto Garantir e atividades complementares;

II - Programa Diversidade em Ação – Visa: Defender direitos humanos, cidadania, assistência social e justiça em benefício de pessoas LGBTQIAPN+; de pessoas com

AnyScanner

Registro Nº
198.007
11/04/2025

Protocolo nº 223.125 de 24/03/2025 às 13:23:39h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **198.007** em **11/04/2025** e averbado no registro nº 133.690 de 25/02/2011 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 295,51	R$ 83,87	R$ 57,41	R$ 15,63	R$ 20,25	R$ 14,00	R$ 6,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 492,95

deficiência (PCDs); de pessoas com transtorno do espectro autista e a sua família; de mulheres, mães e pais solos e atípicos; de pessoas idosas; de famílias necessitadas de alimentação ou de amparo socioassistencial complementar; de pessoas em situação de rua; de pessoas de baixa renda sem moradia própria. Meta principal: Projeto Respeito e atividades complementares;

III - Programa Inclusão Econômica – Visa: Realizar capacitação profissional. Desenvolver uma rede solidária de vagas de trabalho e renda, ou outras formas alternativas para conquistar renda e autonomia financeira pessoal e familiar. Incentivar o empreendedorismo, o cooperativismo e a economia solidária. Colaborar para a promoção de estágios profissionais para adolescentes acima de 16 anos de idade. Defender, divulgar e promover a Lei do Aprendiz. Realizar a capacitação de trabalhadoras e trabalhadores para o mercado de trabalho. Meta principal: Projeto Incluir e atividades complementares;

IV – Programa Raízes Protegidas – Visa: Integrar e fortalecer comunidades e templos afro-religiosos e espiritualistas por meio de orientações que abrangem direitos e garantias no acesso à cidade e às políticas públicas, desestimulando a intolerância religiosa e o racismo religioso. Valorizar e divulgar a arte, a cultura e a culinária afro-religiosa e espiritualista, através de amostras, exposições, festivais, encontros e seminários. Fomentar a arte cultura regional em suas múltiplas expressões linguísticas e literárias. Meta principal: Projeto Movimento CidadaniAxé e atividades complementares;

V - Programa Agenda Verde – Visa: Sensibilizar e conscientizar pessoas e comunidades sobre o aquecimento global no contexto urbano periférico, estimulando atividades e ações educativas ambiental, por meio de palestras, oficinas e atividades de incentivo à horta urbana e periurbana, agrofloresta, agricultura familiar, horta educação e horta terapia. Conscientizar para a prevenção ao desperdício de alimentos e ensinar práticas alimentares para o uso pleno do alimento. Desenvolver ações voltadas ao descarte adequado de resíduos sólidos e estimular a reciclagem de resíduos inorgânicos. Valorizar a arborização urbana, a preservação e a recuperação de nascentes. Promover a proteção animal e ajudar famílias multiespécie de baixa renda no cuidado, alimentação e saúde de pets. Meta principal: Projeto Caipora e atividades complementares;

VI - Programa Girassol – Visa: Cooperar com assessoramento para associações do terceiro setor que trabalham com arte e cultura, atividades esportivas e recreativas, na defesa de direitos, na promoção e proteção familiar, comunitária e social. Oferecer orientação técnica sobre constituição e regularização de associações sem fins lucrativos e de organizações religiosas através de consultoria, assessoria e parceria administrativa e técnica. Meta principal: Projeto Cooper e atividades complementares.

CAPÍTULO II
Finalidade e objetivos sociais

Artigo 3º - São finalidades e objetivos do ICOOPS:

I. Desenvolver atividades de relevância pública e de interesse social;

II. Desenvolver atividades de associações de defesa de direitos sociais, direitos humanos, assistência social, proteção e promoção de programas, projetos e campanhas educativas e recreativas;

III. Valorizar e cooperar com ações a luz do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990;

AnyScanner

Registro Nº
198.007
11/04/2025

Protocolo nº 223.125 de 24/03/2025 às 13:23:39h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **198.007** em **11/04/2025** e averbado no registro nº 133.690 de 25/02/2011 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 295,51	R$ 83,87	R$ 57,41	R$ 15,63	R$ 20,25	R$ 14,00	R$ 6,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 492,95

IV. Promover a prevenção a rompimento de vínculos familiares e comunitários e fortalecer vínculos fragilizados, aplicando diretrizes, objetivos e princípios da Lei Federal nº 8.742/1993 e da Resolução nº 2118 COMAS-SP de 31/10/2023;

V. Defender a pessoa com Transtorno do Espectro Autista e à sua família, conforme Lei Federal nº 12.764/2012;

VI. Promover direitos da pessoa com deficiência (PCD) e à sua família, a luz da lei federal nº 13.146/2015;

VII. Promover direitos da pessoa idosa e à sua família, segundo a Lei Federal nº 10.741/2003;

VIII. Fortalecer pessoas em situação de vulnerabilidade social iminente, em situação de rua, consoante a Lei Federal nº 14.821/2024;

IX. Desenvolver atividades de associações de defesa de direitos sociais e humanos;

X. Desenvolver ações e atividades para a cultura de paz e a educação pela tolerância;

XI. Defender a laicidade do Estado do tipo aberto de reconhecimento;

XII. Criticar e denunciar o dominismo de crença, a intolerância e o racismo por motivo religioso e defender a diversidade de fé e a paz inter-religiosa;

XIII. Realizar ações sociais de redução do risco à fome por motivo de pobreza;

XIV. Defender e fortalecer a diversidade de gênero, combater a homofobia, transfobia, misoginia e outros tipos de intolerância, violência e crimes;

XV. Defender e cooperar com pessoas imigrantes e refugiados de guerras, de conflitos ou de crises políticas, promovendo o amparo social humanitário;

XVI. Estimular o desenvolvimento de atividades educativas recreativas para a integração sociofamiliar e sociocomunitária;

XVII. Incentivar a criação de praças e ruas de lazer e entretenimento;

XVIII. Desenvolver atividades educacionais, exceto caixas escolares;

XIX. Celebrar termo de colaboração com a prefeitura para o atendimento de crianças em centros de educação infantil (creche);

XX. Difundir o uso consciente saudável da tecnologia, internet e redes sociais;

XXI. Desenvolver atividades de arte e cultura popular, lazer e entretenimento por diversas expressões linguísticas;

XXII. Estimular a produção de literaturas periféricas, fortalecendo autores periféricos;

XXIII. Desenvolver cooperação e parcerias para fortalecer instituições do terceiro setor, associações da sociedade civil, coletivos e fóruns sociais sem fins lucrativos;

XXIV. Promover cursos de música e de instrumentos musicais;

XXV. Desenvolver projetos habitacionais voltados à famílias sem casa própria, através de programas de Habitação de Interesse Social (HIS);

XXVI. Incentivar boas práticas sobre economia reversa, coleta e descarte de resíduos sólidos, voltados à educação ambiental sustentável;

XXVII. Estimular a redução do desperdício de alimentos;

XXVIII. Estimular a agricultura familiar, horta urbana e periurbana, horta educação, horta terapia e a agrofloresta;

XXIX. Defender o SUS (Sistema Único de Saúde), consoante à Lei Federal nº 8142/1990;

XXX. Defender a proteção da vida e da qualidade de vida no trabalho;

AnyScanner

Página 000011/000029

Registro Nº 198.007 11/04/2025

Protocolo nº 223.125 de 24/03/2025 às 13:23:39h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **198.007** em **11/04/2025** e averbado no registro nº 133.690 de 25/02/2011 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 295,51	R$ 83,87	R$ 57,41	R$ 15,63	R$ 20,25	R$ 14,09	R$ 6,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 492,95

XXXI. Defender e fortalecer conselhos tutelares, conselhos de direitos e demais setores da rede de proteção à crianças e do adolescentes, a luz da Lei Federal nº 8.069/90;

XXXII. Defender o uso permanente do Sistema de Informação para a Infância - SIPIA Conselho Tutelar, a luz da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, consoante à Resoluções do Conanda (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) pertinentes;

XXXIII. Realizar encontros, palestras, seminários, workshops, conferências, congressos e amostras entre outros, abordando temas relacionados aos objetivos do ICOOPS;

XXXIV. Publicar jornais, revistas, livros, impressos gráficos, documentário audiovisual e mídias digitais diversificadas consoante aos objetivos e projetos do ICOOPS;

XXXV. Defender e estimular capacitações profissional, gerencial, operacional, cursos preparatórios e cursos de incentivo ao empreendedorismo individual e comunitário;

XXXVI. Realizar capacitação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e fundamentos sobre o sistema de garantia de direitos para crianças, adolescentes e à pessoa idosa;

XXXVII. Colaborar com pessoas, coletivos e instituições do comércio de rua, camelôs e trabalhadores ambulantes, ajudando-os por meio de uma retaguarda social.

CAPÍTULO III
Associados, direitos, deveres, exclusão e cancelamento

Artigo 4º. O ICOOPS terá número ilimitado de associados, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, por livre adesão, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) anos, autorizados por escrito pelos pais ou responsáveis, independente de classe social, nacionalidade, sexo, orientação sexual, raça, etnia, crença religiosa, ou ideologia, classificados por:

I **Associado Fundador** - É a pessoa que participou da Assembleia de Fundação do ICOOPS, com direito a votar e ser votado nos níveis ou instâncias do ICOOPS, constando nome completo e assinatura na ata de Fundação.

II **Associado Honorário ou Benemérito** - É a pessoa, movimento social, coletivo, grupo organizado ou instituição social que se destacar por trabalhos integrados aos objetivos do ICOOPS.

Parágrafo único - O Associado Honorário ou Benemérito fica dispensado das taxas e contribuições anuais e não arca com nenhuma responsabilidade por obrigações de qualquer natureza administrativa e institucional.

III **Associado Colaborador** - É a pessoa física ou jurídica sem impedimento legal que contribui financeiramente, ou o colaborador(a) voluntário que coopera para desenvolvimento do capítulo II deste Estatuto

Parágrafo único Será aceito como associado a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado nacional ou estrangeira comprometida com a cidadania, a justiça social, as causas ambientais, ecológicas, os direitos humanos e a defesa de direitos e garantias constitucionais

Artigo 5º. O pedido de associado é válido quando endossado por mais de 3 (três) associados em dia com o estatuto social do ICOOPS

Artigo 6º. São direitos dos associados:

AnyScanner

Registro Nº
198.007
11/04/2025

Protocolo nº 223.125 de 24/03/2025 às 13:23:39h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **198.007** em **11/04/2025** e averbado no registro nº 133.690 de 25/02/2011 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo.** Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 295,51	R$ 83,87	R$ 57,41	R$ 15,63	R$ 20,25	R$ 14,00	R$ 6,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 492,95

I. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
II. Votar para os cargos eletivos do ICOOPS;
III. Ser votado para os cargos eletivos da diretoria executiva e do conselho fiscal sendo maior de 21 anos de idade;
IV. Participar de atos solenes ou comemorativos;
V. Propor a criação de comissões e grupos de trabalho ou de estudo e pesquisa;
VI. Apresentar projetos e planos de ação ao ICOOPS;
VII. Ter acesso aos livros contábil, financeiro, planos e relatórios de prestação de contas do ICOOPS.

Artigo 7º. O associado pode a qualquer tempo se desligar do quadro social do ICOOPS por sua livre e espontânea vontade.

Parágrafo primeiro - O pedido de desligamento do quadro associativo é manifesto por escrito, datado, assinado e entregue à diretoria executiva do ICOOPS.

Parágrafo segundo - O ex-associado(a) pode ser readmitido mediante solicitação de nova admissão dirigida à diretoria executiva do ICOOPS.

Artigo 8º. O ex-associado(a) readmitido pode concorrer a cargo eletivo de direção e conselho fiscal na gestão subsequente a sua readmissão.

Artigo 9º. São deveres dos associados:

I. Desempenhar as disposições estatutárias e regimentais do ICOOPS;
II. Respeitar e acolher as determinações da diretoria executiva do ICOOPS;
III. Aplicar-se para o desempenho dos objetivos do ICOOPS;
IV. Zelar pelo nome do ICOOPS;
V. Salvaguardar o patrimônio do ICOOPS;
VI. Desempenhar com qualidade e dedicação o papel, atribuições e tarefas de cargos que ocupar nas instâncias de direção e fiscal do ICOOPS;
VII. Manter em dia obrigações financeiras aprovadas pela Assembleia Geral;

Artigo 10. Será desligado o associado(a) que:

I. Causar dano moral ou material ao ICOOPS;
II. Deixar de comparecer sem justificativa às reuniões, eventos sociais e assembleias do ICOOPS;
III. Utilizar o ICOOPS para fins estranhos a este Estatuto;
IV. Deixar de cumprir deveres estabelecidos pela diretoria executiva, fundamentado neste Estatuto Social do ICOOPS;
V. Praticar atos nocivos ao interesse social do ICOOPS;
VI. Praticar ato que implique em desabono ou descrédito do ICOOPS;
VII. Valer-se do ICOOPS para tirar proveito patrimonial ou defesa e recurso para si ou terceiros;
VIII. Solicitar renúncia tácita;
IX. Falecimento da pessoa física;
X. Apresentar dissolução, liquidação, falência ou outro expediente que implique desativação da pessoa jurídica.

Parágrafo único - O desligamento de associado(a) é aprovado por maioria simples dos membros da diretoria executiva, ad referendum da Assembleia Geral subsequente, garantindo amplo direito a contestação e defesa.

Artigo 11. O associado(a) desligado ou expulso não será compensado ou indenizado sob nenhuma hipótese ou forma.

AnyScanner

Página 000013/000029	Protocolo nº 223.125 de 24/03/2025 às 13:23:39h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **198.007** em **11/04/2025** e averbado no registro nº 133.690 de 25/02/2011 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.
Registro Nº 198.007 11/04/2025	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 295,51	R$ 83,87	R$ 57,41	R$ 15,63	R$ 20,25	R$ 14,09	R$ 6,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 492,95

CAPÍTULO IV
Poderes deliberativos, administrativo e executivo

Artigo 12. O ICOOPS é administrado pelas seguintes instâncias internas permanentes:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria Executiva;
III. Conselho Fiscal.

Artigo 13. A Assembleia Geral é órgão soberano do ICOOPS, à qual compete:

I. Eleger e destituir membros da diretoria executiva e do conselho fiscal;
II. Deliberar sobre alteração e reforma do Estatuto social;
III. Aprovar o regimento interno;
IV. Alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V. Aprovar a prestação de contas anual;
VI. Determinar a dissolução do ICOOPS.

Parágrafo primeiro – A alteração estatutária exige aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo segundo - A destituição de membros da diretoria executiva ou do conselho fiscal será aprovada por 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro - Nas sessões, reuniões ou assembleias do ICOOPS as decisões serão deliberadas por voto aberto, uni nominal e indelegável.

Artigo 14. A Assembleia Geral ocorrerá no primeiro trimestre de cada ano, para deliberar sobre:

I. A prestação de contas anual anterior;
II. A aprovação do relatório de atividades desenvolvidas;
III. A aprovação do planejamento anual e planos de trabalho;
IV. Outras providências estatutárias ou regimentais oportunas.

Artigo 15. A convocação da Assembleia Geral ocorre por edital fixado na sede e subsedes do ICOOPS.

Parágrafo primeiro - A convocação para a Assembleia Geral terá antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo segundo – A convocação para a Assembleia Geral poderá ser efetivada também por meio de correio eletrônico (e-mail), ou por aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, WhatsApp. Ou por outro meio de comunicação escrita ou audiovisual de fácil acesso e usabilidade dos associados.

Artigo 16. A instalação da Assembleia Geral terá quórum de 51% (cinquenta e um por cento) dos associados, em primeira convocação.

Parágrafo único – Não havendo quórum na primeira chamada a Assembleia Geral será aberta 30 (trinta) minutos após o primeiro chamamento, com número superior a 20% (vinte por cento) dos associados.

Artigo 17. A Assembleia Geral Extraordinária exigirá procedimentos administrativos assemelhado aos pré requisitos da Assembleia Geral quanto a forma de realização, modo de convocação e poder deliberativo, validando chamamento específico a qualquer tempo:

I. Pela Diretoria Executiva;
II. Pelo Conselho Fiscal;
III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) de associados.

AnyScanner

Página 000014/000029	Protocolo nº 223.125 de 24/03/2025 às 13:23:39h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **198.007** em **11/04/2025** e averbado no registro nº 133.690 de 25/02/2011 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.
Registro Nº 198.007 11/04/2025	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 295,51	R$ 83,87	R$ 57,41	R$ 15,63	R$ 20,25	R$ 14,09	R$ 6,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 492,95

CAPÍTULO V
Diretoria executiva e competência

Artigo 18. A diretoria executiva será constituída por:

I. Diretor (a) Presidente
II. Diretor (a) Vice-Presidente
III. Diretor (a) Secretário
IV. Diretor (a) Tesoureiro

Parágrafo primeiro - As eleições da diretoria executiva como órgão gestor do ICOOPS serão realizadas por triênio e as respectivas gestões terão a mesma duração trienal (3 anos).

Parágrafo segundo - A posse dos membros da diretoria executiva dar-se-á imediatamente após a apuração e declaração finalística do pleito.

Parágrafo terceiro - O ICOOPS permite o remanejamento e a redistribuição interna de cargos, caso a maioria simples da Diretoria Executiva considere necessário, ad referendum da Assembleia Geral ordinária ou extraordinária subsequente.

Artigo 19. São atribuições da diretoria executiva:

I. Fixar critérios de atuação do ICOOPS;
II. Aprovar a proposta de contratos, termos de parcerias, fomento, cooperação e colaboração, dentre outros dispositivos contratuais;
III. Aprovar e acompanhar a execução orçamentária do ICOOPS;
IV. Elaborar ou reformar o regimento interno do ICOOPS;
V. Recomendar alteração e reforma do Estatuto social;
VI. Aprovar regulamento próprio de procedimentos internos para a contratação de serviços, compras e alienações;
VII. Fiscalizar o cumprimento de diretrizes, objetivos, metas, critérios e cronograma aprovados no plano de ação e ou de execução da Diretoria Executiva;
VIII. Apreciar os demonstrativos financeiros, contábeis e as contas anuais do ICOOPS;
IX. Contratar auditoria externa, se houver ativo orçamentário para as custas desse serviço;
X. Aprovar a criação de escritórios ou núcleos de representação por subsedes do ICOOPS;
XI. Autorizar a contratação de empréstimos de instituições bancárias ou financeiras;
XII. Autorizar a contratação de empréstimos de pessoa física, empresa ou instituição não bancária ou financeira;
XIII. Aprovar recebimento de doações ou legados com encargos;
XIV. Decidir sobre a aquisição, alienação ou permuta de bens móveis e imóveis;
XV. Responder pelo expediente administrativo, financeiro, de gestão e gerência do ICOOPS;
XVI. Realizar a gestão do site www.icoops.org.br, mantendo-o atualizado com revisão mínima anual;
XVII. Realizar a gestão das redes sociais e do banco de dados do ICOOPS, mantendo-os regularmente atualizados;
XVIII. Deferir solicitações e requerimentos associativo ou diretivo.

AnyScanner

Registro Nº
198.007
11/04/2025

Protocolo nº 223.125 de 24/03/2025 às 13:23:39h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **198.007** em **11/04/2025** e averbado no registro nº 133.690 de 25/02/2011 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 295,51	R$ 83,87	R$ 57,41	R$ 15,63	R$ 20,25	R$ 14,09	R$ 6,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 492,95

Artigo 20. A diretoria executiva reúne-se como órgão colegiado em sessões ordinárias trimestral, ou em sessão extraordinária a qualquer tempo, por convocação do diretor (a) presidente.

Artigo 21. Ocorrendo renúncia coletiva da diretoria executiva, o presidente renunciante, qualquer membro da diretoria executiva ou qualquer pessoa associada convocará a Assembleia Geral Extraordinária para ciência, deliberação e providências.

Parágrafo único – A Assembleia Geral Extraordinária elegerá comissão provisória constituída de 4 (quatro) diretores interinos para conduzir provisoriamente o ICOOPS e realizar nova eleição no prazo de até 90 dias.

Artigo 22. A perda do cargo de diretor (a) é prerrogativa da Assembleia Geral, mediante instauração de regime disciplinar sobre:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social do ICOOPS;
II. Grave violação estatutária do ICOOPS;
III. Abandono de cargo, considerada a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas;
IV. Conduta moral viciosa ou perniciosa, por ação ou omissão.

Parágrafo primeiro - O diretor (a) que incidir no caput desse artigo será comunicado sobre os fatos por notificação extrajudicial.

Parágrafo segundo - No prazo de até 15 (quinze) dias da data de protocolo da notificação extrajudicial, o diretor(a) implicado poderá impetrar primeira defesa ou recurso à diretoria executiva do ICOOPS, competindo a diretoria executiva a responsabilidade administrativa e jurídica abarcante ao deferimento ou indeferimento do recurso aludido.

Parágrafo terceiro - Decorrido o prazo estabelecido, independente de defesa, ou havendo indeferimento de recurso, a diretoria executiva encaminhará o caso à Assembleia Geral Extraordinária, afiançando à pessoa implicada amplo e irrestrito direito ao contraditório.

Artigo 23. A renúncia de membro da diretoria executiva será acolhida pela diretoria executiva imediatamente ao protocolo da petição e poderá ser encaminhada à Assembleia Geral Extraordinária para ciência e deliberação pertinente.

Artigo 24. Compete ao Diretor (a) Presidente:

I. Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
II. Presidir a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
III. Convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva;
IV. Representar o ICOOPS ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
V. Representar formalmente o ICOOPS em todos os atos necessários perante órgãos públicos e empresas privadas, empresas de direito privado do terceiro setor, ou organismos nacionais e internacional, de natureza afinada aos objetivos do Capítulo II deste Estatuto, podendo nomear mandatário por procuração;
VI. Dirigir e supervisionar as atividades do ICOOPS, podendo:
   a. Celebrar contrato, distrato e acordos administrativos de interesse do ICOOPS;
   b. Admitir e dispensar empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho,
   c. Contratar serviços de trabalhadores eventuais, estagiários e microempreendedor individual (MEI) a luz da legislação correspondente;
   d. Contratar colaboradores voluntários, respeitada a legislação atinente.
VII. Criar grupos de trabalho, de estudo e pesquisa, grupos culturais, esportivos, sociais, grupos de boas práticas de saúde e outros que julgar importantes, podendo:

AnyScanner

Registro Nº
198.007
11/04/2025

Protocolo nº 223.125 de 24/03/2025 às 13:23:39h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **198.007** em **11/04/2025** e averbado no registro nº 133.690 de 25/02/2011 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 295,51	R$ 83,87	R$ 57,41	R$ 15,63	R$ 20,25	R$ 14,09	R$ 6,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 492,95

a. **Nomear e destituir coordenadores e integrantes de grupos de trabalho ou de estudo e pesquisa;**
b. **Aprovar despesas para custeio e manutenção dos grupos de trabalho ou de estudo e pesquisa.**

Artigo 25. Compete ao diretor (a) Vice-Presidente substituir legalmente o diretor (a) Presidente em suas faltas, impedimentos, renúncia e vacância, assumindo o cargo, a competência e atribuições previstas neste Estatuto.

Artigo 26. Compete ao diretor (a) secretário (a)

I. Redigir e manter em dia a transcrição das atas das assembleias gerais e das reuniões da diretoria executiva;
II. Tomar providências quanto as listas de presença e demais produtos comprobatórios de cada assembleia, reunião ou encontro do ICOOPS;
III. Encaminhar documentos para registro em cartório competente;
IV. Redigir a correspondência do ICOOPS;
V. Administrar a correspondência eletrônica e digital do ICOOPS;
VI. Administrar a comunicação digital da Associação, definindo estratégias e ações;
VII. Administrar, guardar e conservar os arquivos do ICOOPS;
VIII. Supervisionar a secretaria do ICOOPS.
IX. Substituir o vice-presidente com os poderes e competências do cargo, em sua eventual falta.

Artigo 27. Compete ao diretor (a) tesoureiro:

I Auxiliar o diretor (a) presidente no gerenciamento financeiro e contábil do ICOOPS;
II Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração correspondente;
III Pagar contas de despesas fixas e eventuais, autorizadas pelo diretor (a) presidente;
IV Apresentar relatórios de receita e despesas, quando solicitados pelo diretor presidente ou pela Assembleia Geral do ICOOPS;
V Apresentar relatório financeiro a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
VI Assinar cheques e outros expedientes de natureza financeira, bancária, administrativa e comercial.

CAPÍTULO VI
Conselho fiscal e competência

Artigo 28. O ICOOPS tem um conselho fiscal composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato trienal (3 anos), permitida reeleição ininterrupta.

Parágrafo único – A posse dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á imediatamente após a apuração e declaração finalística do pleito.

Artigo 29. O conselho fiscal elege o seu presidente na primeira sessão colegiada ordinária deste conselho, a ser realizada até 30 dias após a eleição e posse de seus membros.

Parágrafo primeiro - Em caso de renúncia voluntária do cargo de conselheiro(a) fiscal, compete à diretoria executiva proceder com a indicação e nomeação de conselheiro(s) substituto(s), no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias do protocolo da renúncia, para cumprimento do prazo restante do respectivo mandato, ad referendum da 1ª Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária subsequente ao respectivo protocolo.

AnyScanner

Registro Nº
198.007
11/04/2025

Protocolo nº 223.125 de 24/03/2025 às 13:23:39h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **198.007** em **11/04/2025** e averbado no registro nº 133.690 de 25/02/2011 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 295,51	R$ 83,87	R$ 57,41	R$ 15,63	R$ 20,25	R$ 14,09	R$ 6,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 492,95

Parágrafo segundo – Havendo renúncia voluntária ou exclusão justificada de todos os membros do Conselho Fiscal, seja em ato contínuo ou em ato separado devido a distintas circunstâncias e providências, caberá à Diretoria Executiva convocar em até 45 dias a Assembleia Geral Extraordinária para realizar a eleição e posse de novos integrantes do Conselho Fiscal do ICOOPS.

Artigo 30. O conselho fiscal reunir-se-á em sessão ordinária anual. E em sessões extraordinárias quando convocado pela diretoria executiva ou pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - As decisões do conselho fiscal serão consensuais, ou por voto aberto uni nominal, prevalecendo a decisão da maioria simples dos seus membros.

Artigo 31. Compete ao conselho fiscal:

I. Examinar livros de escrituração do ICOOPS;
II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo diretor (a) tesoureiro;
III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria executiva;
IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens do ICOOPS;
V. Aprovar a prestação de contas, relatórios e demonstrações contábeis e financeiras do ICOOPS.

CAPÍTULO VII
Patrimônio, renda e impedimentos

Artigo 32. O patrimônio do ICOOPS constitui-se de bens, móveis, imóveis, veículos, ações, contribuições dos associados, auxílios, subvenções e donativos em dinheiro e por bens ou valores adicionados, dentre outros dispositivos apropriados.

Artigo 33. O ICOOPS aplicará integralmente no território nacional o excedente financeiro, recursos, subvenções, doações e eventual resultado operacional, na consecução do capítulo II deste Estatuto.

Artigo 34. A renda adquirida pelo ICOOPS será revertida para o desenvolvimento e manutenção dos objetivos sociais previstos em planos de trabalho específicos, aprovados pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Artigo 35. O ICOOPS não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhum artificio.

Artigo 36. Os associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não receberão remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências funcionais ou atividades que lhes for atribuído pelos atos constitutivos estatutário, exceto ao que assinala o artigo 47 deste Estatuto.

Artigo 37. O ICOOPS não doa, patrocina ou empresta recursos financeiros e materiais provenientes de termo de fomento, colaboração ou cooperação, salvo o enquadrado em planos de trabalho concernentes a legislação, normativas, resoluções, portarias cabíveis, incluindo declarações oficiais devidamente assinados por gestores do(a) concedente.

Artigo 38. O ICOOPS não aceita doações ou contribuições de expedientes que esteja fora do ordenamento jurídico e administrativo federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único - A pessoa jurídica e física que doar bens móveis, imóveis e financeiros, para o ICOOPS, unificará seus herdeiros e sucessores em contrato validado por rito jurídico apropriado.

AnyScanner

Registro Nº
198.007
11/04/2025

Protocolo nº 223.125 de 24/03/2025 às 13:23:39h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **198.007** em **11/04/2025** e averbado no registro nº 133.690 de 25/02/2011 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 295,51	R$ 83,87	R$ 57,41	R$ 15,63	R$ 20,25	R$ 14,09	R$ 6,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 492,95

Artigo 39. O ICOOPS provisiona a incorporação integral do patrimônio ou de doações auferidas, incluindo excedentes financeiros decorrentes de atividades desenvolvidas, serviços e contratos concernentes.

Artigo 40. O ICOOPS poderá doar, patrocinar e emprestar recursos financeiros e materiais próprios, para pessoas jurídica ou física, conforme contrato específico, ad referendum da Assembleia Geral.

Artigo 41. Recursos financeiros provenientes de termos de fomento ou de termos de colaboração com órgãos públicos, para desempenho de planos de trabalho específicos, não constituirá patrimônio do ICOOPS sendo integralmente aplicados no município e UF de origem dos respectivos contratos.

CAPÍTULO VIII
Exercício, prestação de contas, transparência, representação e dissolução

Artigo 42. O exercício fiscal e financeiro anual do ICOOPS será de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Artigo.43. O ICOOPS manterá escrituração de acordo com princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 44. Para a prestação de contas dos recursos e bens de origem pública, o ICOOPS terá por fundamento e princípio o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal de 1988.

Artigo 45. O ICOOPS poderá contratar auditoria contábil para auditar a execução e aplicação de recursos públicos ou privados na gestão de projetos, programas e campanhas.

Parágrafo único - As custas para a auditoria contábil não será responsabilidade exclusiva e única do ICOOPS, cabendo ser antevisto no plano de trabalho e na planilha de custeio pertinente.

Artigo 46. Sempre que envolver aspectos financeiros, monetário e fiscal impetrantes de transparência contábil e financeira o ICOOPS abrirá contas bancárias específicas e exclusivas, encerrando-as após o balancete de finalização dos respectivos contratos e expedientes administrativos.

Parágrafo único - O ICOOPS manterá digitalizado e arquivado eletronicamente os processos administrativos, financeiros e contábeis correspondentes a contratos de fomento, colaboração, cooperação e outras parcerias atinentes ao seu objetivo social.

Artigo 47. O ICOOPS poderá pagar com recursos vinculados aos contratos de termos de colaboração, fomento, cooperação ou outras formas de parcerias e contratos, remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, produção de conteúdo, metodologia e gerenciamento técnico, administrativo e operacional, inclusive de pessoal próprio habilitado, com escolarização e competência profissional demonstrada.

Parágrafo primeiro - O caput do presente artigo abrange despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundos de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, 13º salário, salários proporcionais, verbas rescisórias, e demais encargos sociais e trabalhistas vigentes.

AnyScanner

Registro Nº
198.007
11/04/2025

Protocolo nº 223.125 de 24/03/2025 às 13:23:39h. Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **198.007** em **11/04/2025** e averbado no registro nº 133.690 de 25/02/2011 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 295,51	R$ 83,87	R$ 57,41	R$ 15,63	R$ 20,25	R$ 14,09	R$ 6,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 492,95

Parágrafo segundo - O ICOOPS aplicará valores de mercado vigorante na ocasião e proximidade do território de atuação na contratação do serviço ou de profissionais, consoante a lei federal nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015 – MROSC.

Artigo 48. O ICOOPS poderá cobrar contrapartida para a execução de projetos de Habitação de Interesse Social (HIS) destinado para pagamentos de projetos de arquitetura, trabalhos técnicos sociais e administrativos, dentre outros.

Artigo 49. O ICOOPS guardará sigilo referente a dados pessoais, como preconiza a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.

Artigo 50. O ICOOPS poderá ser dissolvido pela Assembleia Geral Extraordinária mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados, venerando as normas de convocação, debate e votação dispostos neste Estatuto.

Artigo 51. Havendo dissolução do ICOOPS o patrimônio remanescente será revertido para outra associação sem fins lucrativos congênere.

Parágrafo único - Na mesma Assembleia Geral deliberativa da dissolução do ICOOPS, serão designados o liquidante e o dispositivo administrativo, contábil, fiscal e jurídico procedente.

CAPÍTULO IX
Disposições gerais

Artigo 52. O ICOOPS participará de fóruns da sociedade civil, conselhos paritários da democracia participativa, processos de escolhas da democracia participativa, debates, encontros, seminários, colóquios, conferências, congressos, reuniões e movimentos sociais e políticos transversal a políticas públicas, orçamento público, programas e projetos de relevância pública e interesse social.

Artigo 53. O ICOOPS poderá solicitar credenciamentos, cadastros, títulos de utilidade pública e registros nas instâncias públicas concernentes a:

I. Cadastro único de entidades parceiras do terceiro setor ou dispositivos congêneres no âmbito municipal - CENTS;
II. Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades no âmbito estadual – CRCE – e Cadastro estadual de entidades - CEE;
III. Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS;
V. Títulos de Utilidade Pública - TUP;
VI. Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social ou Educação - SEBAS.
VII. Outros expedientes oportunamente vigentes e necessários aos propósitos deste Estatuto.

Artigo 54. O ICOOPS poderá celebrar termo de fomento, colaboração e cooperação com órgãos públicos do executivo, legislativo e judiciário, no âmbito municipal, estadual e federal, incluindo transferências de recursos financeiros e bens materiais e imateriais.

Artigo 55. O ICOOPS poderá celebrar parcerias com Organização da Sociedade Civil (OSC), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Ocip), Organização Social (Os), Sistema S, sindicatos, cooperativas e afins, conselhos, fundações e autarquias dentre outras para propósitos apropriados ao Capítulo II deste Estatuto.

Artigo 56. O ICOOPS poderá assinar parcerias com empresas privadas de qualquer natureza, que vise realizar projetos de responsabilidade social e relevância pública.

AnyScanner

Registro Nº
198.007
11/04/2025

Protocolo nº 223.125 de 24/03/2025 às 13:23:39h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **198.007** em **11/04/2025** e averbado no registro nº 133.690 de 25/02/2011 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 295,51	R$ 83,87	R$ 57,41	R$ 15,63	R$ 20,25	R$ 14,09	R$ 6,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 492,95

Artigo 57. O ICOOPS poderá estabelecer parcerias com organismos internacionais que tenha em sua missão fortalecer ou implantar projetos de interesse social e público.
Artigo 58. O ICOOPS poderá criar escritórios e núcleos de representação no território nacional.
Artigo 59. Casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pelo regimento interno ou por ordem administrativa da diretoria executiva, *ad referendum* da Assembleia Geral.
Artigo 60. Pendências consequentes da aplicação deste estatuto serão dirimidas perante o Juízo do Foro de São Paulo, Estado de São Paulo.
Artigo 61. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, mediante registro dos atos constitutivos em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

São Paulo, 26 de outubro, de 2024.

Wesley Silva dos Reis (Registro civil)
Nicoly Reis (Nome social)
RG: 40330870-7 - CPF: 364.196.398-24
Diretora presidente do ICOOPS

César Augusto Costa dos Santos
Advogado OAB/SP 335.253

36º OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SUBDISTRITO VILA MARIA
Reconheço por semelhança a Firma de (1) Nicoly Reis, em documento sem valor econômico. Dou fé.
São Paulo, 06 de fevereiro de 2025
Em Testemunho da verdade
ATENÇÃO: VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
16706642:213000064029 - 0098476 - QTDE: 1 - Valor R$ 8,62
Selo(s): 1 Ale 811096AE - 0098476
115063 FIRMA 1
36.º OFICIAL REGISTRO CIVIL SÃO PAULO - CAPITAL ARIANE DOS SANTOS "ESCREVENTE"

AnyScanner